



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
IF BAIANO**

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

DAIANE DA LUZ SILVA  
EDNA DE SANTANA MELO E SILVA  
FÁBIO DOS SANTOS  
JOELMA MENDES DOS SANTOS  
JOSÉ HENRIQUE DIAS DOS SANTOS  
NELIAN COSTA NASCIMENTO

Salvador  
2011

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS .....</b>                        | <b>2</b>  |
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>   | <b>3</b>  |
| <b>2. JUSTIFICATIVA.....</b>                                       | <b>5</b>  |
| <b>3. DEFINIÇÃO.....</b>   | <b>6</b>  |
| <b>4. PRINCÍPIOS.....</b>  | <b>7</b>  |
| <b>5. OBJETIVOS.....</b>   | <b>7</b>  |
| 5.1. OBJETIVO GERAL .....  | 7         |
| <b>5.1.1. Objetivos Específicos .....</b>                          | <b>7</b>  |
| <b>6. PROGRAMAS E SEUS DETALHAMENTOS .....</b>                     | <b>8</b>  |
| 6.1. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE .....  | 8         |
| <b>6.1.1 Residência Estudantil .....</b>                           | <b>8</b>  |
| <b>6.1.2 Auxílio Moradia.....</b>                                  | <b>8</b>  |
| <b>6.1.3 Alimentação Estudantil.....</b>                           | <b>9</b>  |
| <b>6.1.4 Auxílio Alimentação .....</b>                             | <b>9</b>  |
| <b>6.1.5. Auxílio Transporte.....</b>                              | <b>9</b>  |
| <b>6.1.6 Auxílio Material Acadêmico.....</b>                       | <b>9</b>  |
| <b>6.1.7 Auxílio Uniforme.....</b>                                 | <b>9</b>  |
| <b>6.1.8 Auxílio Cópia e Impressão .....</b>                       | <b>9</b>  |
| <b>6.1.9. Auxílio Creche.....</b>                                  | <b>10</b> |
| <b>6.1.10. Auxílio Eventual.....</b>                               | <b>10</b> |
| 6.2. PROGRAMA DE APOIO À DIVERSIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS .....     | 10        |
| 6.3. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE .....                | 10        |
| 6.4. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL E PEDAGÓGICO ..       | 11        |
| 6.5. PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER .....        | 11        |
| 6.6. PROGRAMA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POLÍTICO-ACADÊMICA ..... | 11        |
| <b>7. FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO .....</b>                          | <b>12</b> |
| <b>8. AVALIAÇÃO .....</b>  | <b>12</b> |
| <b>9. CONSIDERAÇÕES GERAIS .....</b>                               | <b>13</b> |
| <b>10. REFERÊNCIAS.....</b>  | <b>14</b> |

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ANDIFES - Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior

DGAE - Diretoria de Gestão de Apoio ao Ensino

FONAPRACE – Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis

IF Baiano – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

IF - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia

NAPNE - Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas

NAPSI - Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial

PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional

PAISE - Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante

PROADA –Programa de Apoio à Diversidade e Ações Afirmativas

PRO-SAÚDE - Programa de Assistência Integral à Saúde

PINCEL - Programa de Incentivo A Cultura, Esporte e Lazer

PROPAC - Programa de Incentivo à Participação Político-Acadêmica

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

NAPSI - Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial

SUS - Sistema Único de Saúde

## 1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, as questões que tratam sobre Assistência Estudantil têm permeado as discussões no âmbito do sistema educacional brasileiro. A legislação educacional vigente prevê a promoção de mecanismos necessários para a democratização do acesso, bem como a garantia da equidade na permanência, por meio de ações que suplantem os obstáculos que impedem o estudante de ingressar no ambiente educacional e/ou dar continuidade aos estudos.

Do balizamento legal, cumpre salientar que a educação é pautada pela Constituição Federal<sup>1</sup> e corroborada no texto da Lei nº. 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB<sup>2</sup>, nos Artigos 2º e 3º, nos quais denota que a educação é um direito que assiste a todos, sendo um dever do Estado e da família, objetivando o desenvolvimento integral do indivíduo, a sua capacitação para o exercício da cidadania e a qualificação laboral. Destarte, o ensino deverá ser ministrado observando-se o princípio de igualdade de condições de acesso e permanência<sup>3</sup>.

Com a expansão da rede pública de ensino e a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF), o Governo Federal pretendeu valorizar o ensino profissional e tecnológico público ao defender a educação como um direito de todos os brasileiros, desde a educação infantil até o nível superior, respeitando deste modo os ditames da LDB 9394/96 vigente. Esta concepção foi baseada na ideologia republicana do Estado Brasileiro, onde as instituições públicas devem exercer o papel de indução e regulamentação, no processo de crescimento, originando distribuição de riquezas e de conhecimento<sup>4</sup>.

O acesso público, equitativo à educação profissional e tecnológica, é meta crucial para as tessituras educativas e de assistência ao educando. Portanto, implica-se a viabilidade da promoção de políticas que possam garantir o acesso efetivo ao ensino de indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Agrega-se a esta proposta, a expansão das instituições federais de educação para as regiões onde haja sua carência, concomitante com a criação de vagas associadas ao serviço educacional de qualidade. No que tange aos Institutos Federais, o compromisso da política atual é fortalecer e ampliar a área de abrangência, através de investimentos na qualificação profissional e recursos para a melhoria na educação, assim como, evitar a mercantilização do ensino. É papel dos institutos federais de educação contribuir para o desenvolvimento do país, por meio de um crescimento sustentável, baseado na justiça social, centrado nas necessidades humanas e salientados na redução da exclusão social. Com a distribuição equitativa das formas de ingresso, torna-se possível desenvolver estratégias que atendam a necessidade social, permitindo a inclusão das pessoas

---

<sup>1</sup> BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

<sup>2</sup> BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 20 de dezembro de 1996.

<sup>3</sup> Trecho expresso no Artigo 3º, inciso I da LDB 9394/96, e contido *ad litteram* na Constituição Federal de 1988, no Artigo 205, inciso I.

<sup>4</sup> BRASIL, Ministério da Educação. **Anteprojeto de Lei da Educação Superior: exposição de motivos.** Disponível em: [www.mec.gov.br/arquivos/pdf/anteprojeto.pdf](http://www.mec.gov.br/arquivos/pdf/anteprojeto.pdf). Acesso em: 25.02.2006

com baixa condição socioeconômica e melhorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem desse público, visto que, não basta ter o acesso, mas é preciso ter oportunidade de estudar em instituições que ofereçam um nível satisfatório em seus serviços. Para tanto, o projeto de educação com qualidade social deve estar fundamentado em uma gestão democrática e participativa entre instituições educacionais centradas em políticas públicas que sejam direcionadas conforme os litígios essenciais da sociedade. Tais proposições visam articular o processo educativo garantir melhorias na educação, reduzindo o abandono e a retenção dos discentes nos cursos.

Para atender as demandas anteriormente explicitadas, destacam-se, no cenário das políticas públicas educacionais, o Plano Nacional de Assistência Estudantil, aprovado em 2007, pelo Ministério da Educação, através da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES, que apresenta as diretrizes norteadoras para a definição de programas e de ações assistenciais ao estudante, instituído após estudos realizados pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis<sup>5</sup>. Esse Plano culminou no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, no qual, foram estabelecidos os princípios e objetivos que atendem aos sujeitos assistidos, expressos em seu artigo 1º que: “tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal”,<sup>6</sup> incluindo os IF e definindo prioridades de atendimento aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

Consonante com esta constatação, o IF Baiano, prevê em seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, a política de assistência ao educando que deverá atender às exigências legais e às especificidades que a permeia e a delimita. Este documento vislumbra, entre outras estratégias de assistência: implementar programas de apoio, visando o bem estar e a permanência do alunado nos itinerários formativos dos campi; reestruturação de políticas de apoio estudantil, objetivando à redução da evasão escolar e a repetência, em pelo menos 20% ao ano, bem como estímulo à permanência do discente nos cursos. Entre as ações previstas podem ser citadas: reservas de vagas para estudantes da rede pública, atendimento a pessoas com necessidades educativas específicas, programa de apoio pedagógico e financeiro para o estímulo à permanência do estudante.

Nestes termos, fica delimitado o compromisso social do IF Baiano e os esforços socioeducacionais para atender às necessidades específicas do corpo discente, atento à missão de oferecer educação profissional de qualidade, pública e gratuita; em todos os níveis e modalidades, preparando pessoas para o pleno exercício da cidadania; contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do país, através de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão<sup>7</sup>.

Nestes termos, fica delimitado o compromisso social e os esforços socioeducaionais do IF Baiano, para atender às necessidades específicas do corpo discente, frente à sua missão de ofertar uma educação profissional de qualidade, pública e gratuita em todos os níveis e modalidades, de modo a formar pessoas para o pleno exercício da cidadania, contribuindo assim para o desenvolvimento social e econômico do país.

---

<sup>5</sup> FONAPRACE, Plano Nacional de Assistência Estudantil, 2001.

<sup>6</sup> BRASIL, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

<sup>7</sup> BRASIL, Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Baiano, Junho de 2009.

Em atendimento a este compromisso, foi instituída a Comissão de Elaboração da Política de Assistência Estudantil, por meio da Portaria nº 1.030, de 28 de dezembro de 2010, composta por servidores de diversas áreas profissionais e diferentes *campi*. A Comissão deflagrou o processo de criação da minuta deste documento, que através da socialização com os atores da comunidade acadêmica, a saber, docentes, discentes, técnicos administrativos em educação e pais, dispôs à apreciação e posterior análise e aprovação pelo Conselho Superior deste Instituto.

## 2. JUSTIFICATIVA

A implantação de políticas sociais de atenção ao educando, de um modo geral, decorre da manifestação de interesses da comunidade acadêmica, que é o segmento mais diretamente afligido e, portanto, o mais indicado para pleitear ações que convirjam para o atendimento às suas necessidades. Esse contexto se coaduna, com a perspectiva dialética na qual o critério de verdade é a práxis social e a realidade que a define. A necessidade social e educacional das políticas de assistência estudantil fica evidenciada se for pautada na análise de Hofling<sup>8</sup>, que discorre acerca das políticas sociais, quando cita que:

[...] as políticas sociais se referem as ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico. As políticas sociais têm suas raízes nos movimentos populares do século XIX, voltadas aos conflitos surgidos entre capital e trabalho, no desenvolvimento das primeiras revoluções industriais. Nestes termos, a educação é entendida como uma política pública social, uma política pública de corte social, de responsabilidade do Estado – mas não pensada somente por seus organismos. As políticas sociais – e a educação – se situam no interior de um tipo particular de Estado. São formas de interferência do Estado, visando a manutenção das relações sociais de determinada formação social.

Sob tal fundamento é que se deve pensar as ações norteadoras das políticas de assistência estudantil, como uma responsabilidade social do IF Baiano, que em sua configuração institucional, prevê ações reguladas pelo sistema educacional profissional e tecnológico, para a interpretação e intervenção da realidade social em seu entorno. Portanto, é compromisso desta instituição, estabelecer diretrizes de forma coletiva, participativa, e multirreferencializada, com o objetivo de atender às

---

<sup>8</sup> HOFLING, ELOISA DE MATTOS. **Estado e políticas (públicas) sociais**. Cad. CEDES, Campinas, v. 21, n. 55, Nov. 2001.

necessidades sociais que abrangem o contingente envolvido, tendo como ponto de partida os desdobramentos dos programas em metas e ações a serviço da comunidade.

A partir da concepção apresentada, somadas às necessidades do corpo discente do IF Baiano, assim como, às questões percebidas e apresentadas pelo corpo técnico, docente e familiares, no que concerne à insuficiência de recursos por parte destes para garantir o acesso e a permanência, urge a implementação e manutenção de condições que culminem na diminuição da evasão e retenção nos cursos. Por esta razão, confirma-se a necessidade de criar uma política de assistência estudantil para o IF Baiano na perspectiva da inclusão e por meio de medidas que visem promover à assistência integral ao educando, mantendo e ampliando programas que garantam o acesso e a permanência dos discentes no âmbito do Instituto, oportunizando-lhes um direito de cidadania.

Assim sendo, o presente documento pretende estabelecer princípios e normatizações que proporcionem a implementação de ações que abarquem desde as condições de saúde ideais até o acesso aos instrumentais pedagógicos necessários à formação profissional nas mais diferentes áreas do conhecimento, o acompanhamento às necessidades educativas específicas, o provimento dos recursos mínimos para a sobrevivência do estudante, durante o seu itinerário formativo.

Os elementos empíricos e teóricos apresentados e os decorrentes justificam, sobejamente, a necessidade social e educacional dessa proposta, consubstanciados em programas que aliarão de forma transdisciplinar e pluricurricular ações que busquem atender as especificidades de cada educando em sua diversidades social, econômica e cultural, desde o interesse pelo acesso até a inserção no mundo do trabalho e/ou continuidade dos estudos.

As ações que o Instituto Federal Baiano desenvolve, em direção à promoção da assistência estudantil, são intrínsecas ao cumprimento do seu compromisso social, especificamente, a relação efetiva de atuação entre o instituto e a sociedade.

### **3. DEFINIÇÃO**

A Política de Assistência Estudantil constitui-se de um conjunto de princípios norteadores para o desenvolvimento de programas e linhas de ações que favoreçam a democratização do acesso, permanência e êxito no processo formativo, bem como, a inserção socioprofissional do estudante com vistas à inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ao fortalecimento da cidadania, à otimização do desempenho acadêmico e ao bem estar biopsicossocial.

No IF Baiano, a Política de Assistência Estudantil deverá abranger, através de seus programas, todos os estudantes regularmente matriculados, ressaltando-se que os programas que demandarem recursos financeiros serão utilizados, prioritariamente, para atender às necessidades do corpo discente, cuja renda familiar per capita seja de até um salário mínimo e meio vigente.

## 4. PRINCÍPIOS

Os princípios que fundamentam a Política de Assistência Estudantil do IF Baiano são:

- direito ao ensino público e gratuito de qualidade;
- promoção da inclusão por meio da educação;
- igualdade de condições e equidade no acesso, permanência e êxito na conclusão e no percurso formativo, isento de quaisquer discriminações;
- respeito à dignidade do sujeito, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência acadêmica e comunitária;
- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pela Instituição e dos critérios para seu acesso;
- garantia da liberdade de aprendizagem, através da articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, bem como, incentivo às manifestações artísticas, culturais e esportivas.

## 5. OBJETIVOS

### 5.1. OBJETIVO GERAL

Desenvolver programas e linhas de ações, com vistas à implementação de uma Política de Assistência Estudantil que assegure ao estudante do IF Baiano acesso, permanência e êxito no seu percurso educacional, enquanto cidadão em processo de desenvolvimento, propiciando-lhe o exercício pleno de sua cidadania.

#### 5.1.1. Objetivos Específicos:

- possibilitar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes matriculados no IF Baiano
- contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes, a partir de medidas que busquem minimizar situações de repetência e evasão;
- viabilizar estratégias que oportunizem assistência à saúde integral do estudante;
- implementar, através de Programas/Projetos ações educativas que propiciem o desenvolvimento do pensamento crítico, político e criativo dos estudantes;

- propiciar novas oportunidades de aprendizagem no sentido de garantir que todos os estudantes do IF Baiano construam as habilidades socioprofissionais necessárias à sua inserção, permanência e êxito no mundo do trabalho e/ou prosseguimento na vida acadêmica.
- contribuir para aumentar a eficiência e eficácia do Instituto.

## 6. PROGRAMAS E SEUS DETALHAMENTOS

### 6.1. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE

O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante (PAISE) do IF Baiano será destinado aos discentes regularmente matriculados que possuam renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente – conforme definido pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – para garantia da permanência na instituição durante os anos da formação acadêmica.

O PAISE, observando as normas e possibilidades do *Campus*, será composto de uma série de ações e benefícios tais como: moradia, alimentação, transporte e inclusão social do discente.

Caberá ao setor responsável pela Assistência Estudantil de cada campus elaborar edital para a execução do programa, à luz do estabelecido no edital(mãe), construído pela gestão sistêmica da Política de Assistência Estudantil, lotada na Reitoria.

#### 6.1.1 Residência Estudantil

Consiste em viabilizar a permanência integral do estudante, oriundo de municípios distantes e/ou que tenha dificuldade de translado diário, nas dependências da Residência Estudantil. Esta atenderá aos estudantes de ambos os性os e, preferencialmente, aqueles adolescentes (entre 12 e 18 anos) em situação de vulnerabilidade social e baixa condição econômica. Para o bom funcionamento da Residência Estudantil, o setor responsável pela implantação do PAISE deve elaborar o Regimento Interno da Residência. Aos residentes deverão ser asseguradas as três refeições diárias (café-da-manhã, almoço e jantar) enquanto permanecerem no campus. Os casos de discentes com necessidades educacionais específicas ou em situação de risco sociofamiliar também deverão ser considerados nos critérios de seleção para o programa.

#### 6.1.2 Auxílio Moradia

Consiste na concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, com valor estabelecido anualmente, através do edital(mãe), a estudantes oriundos de municípios distantes e/ou com dificuldade de translado diário e que não tenham sido beneficiados com a Residência Estudantil.

O estudante menor de idade que for contemplado precisará apresentar o Termo de Responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis.

#### **6.1.3 Alimentação Estudantil**

Consiste na garantia das refeições diárias (café-da-manhã, almoço e jantar) durante o ano letivo para os estudantes matriculados nos cursos integrados e residentes, nos *Campi* onde houver refeitório. Será facultada, à gestão de cada *campus*, a oferta deste benefício aos discentes dos demais cursos, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **6.1.4 Auxílio Alimentação**

Consiste na concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, com valor estabelecido anualmente, através do edital(mãe), ao estudante, para custear as despesas com alimentação, durante o período letivo. Este programa será executado, preferencialmente, nos *Campi* onde não houver refeitório.

#### **6.1.5. Auxílio Transporte**

Consiste na concessão de repasse, fixo e mensal, com valor estabelecido anualmente, através do edital(mãe), ao estudante, para custear as despesas com transporte para garantir o translado de ida e retorno ao *campus*, durante o período letivo. Este auxílio não poderá ser concedido ao educando que já está inserido em outro programa similar, por exemplo: transporte ou vale transporte disponibilizado pelas prefeituras.

#### **6.1.6 Auxílio Material Acadêmico**

Consiste na concessão de repasse financeiro, único e anual, com valor estabelecido anualmente através do edital(mãe), ao estudante, para custear as despesas com material acadêmico. A solicitação deverá ser feita no início de cada período letivo, podendo o auxílio ser cumulativo com qualquer outro.

#### **6.1.7 Auxílio Uniforme**

Consiste na concessão de repasse financeiro, único e anual, com valor estabelecido anualmente através do edital(mãe), ao estudante, para custear as despesas com uniforme. A solicitação deverá ser feita no início de cada período letivo, podendo o auxílio ser cumulativo com qualquer outro.

#### **6.1.8 Auxílio Cópia e Impressão**

Consiste na garantia da reprodução e/ou impressão do material de uso acadêmico, utilizado durante o ano letivo. Deverá ser expressamente vedada a

reprodução integral de obra, salvo com autorização do autor, à exceção das que já integram o domínio público, nos termos da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998. O programa poderá ser executado com recursos do PAISE e/ou do próprio *Campus*, na forma de cota ou de repasse financeiro ao estudante.

#### **6.1.9. Auxílio Creche**

Consiste na concessão de repasse financeiro fixo e mensal, com valor estabelecido anualmente através do edital(mãe), ao estudante, pai ou mãe de criança com idade até 5(cinco) anos e que estejam inscritos, e selecionados sob análise de critérios socioeconômicos. Este auxílio visa minimizar situações estressoras e de desgaste emocional dos estudantes, que durante o horário de aula necessitam deixar seus filhos aos cuidados de outras pessoas e não possuem estrutura familiar para o cuidado dos mesmos.

#### **6.1.10. Auxílio Eventual**

Consiste na concessão de repasse financeiro ao estudante, caracterizado como ajuda de custo para necessidades específicas, relativas a demandas emergenciais. Todos os gastos com a utilização deste auxílio, devem ser comprovados, através de recibos e/ou notas fiscais. A autorização para liberação do mesmo, deverá ser realizada pelo Diretor Geral do *Campus* ao qual o estudante está matriculado, após solicitação, e análise da Comissão Local de Assistência Estudantil, ouvidos os setores afins, quando necessário.

### **6.2. PROGRAMA DE APOIO À DIVERSIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS**

Este programa tem a finalidade de criar, na vida social e acadêmica do estudante, espaços de reflexão e de ações referentes à diversidade (necessidades específicas, etnia, gênero, religião, orientação sexual, idade) com o objetivo reduzir as discriminações e aumentar a representatividade dos grupos minoritários. Poderão ser elencadas como ações a realização e/ou apoio a eventos, campanhas, seminários, palestras, cursos de extensão e capacitações visando o fortalecimento do Programa.

O PROADA tem ainda como objetivo garantir aos estudantes com necessidades específicas as condições legais e adequadas a fim de facilitar o processo de ensino-aprendizagem, a convivência com a diversidade e o desenvolvimento profissional. Tais ações devem ser subsidiadas pelas demandas apresentadas pelo NAPNE (Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas). Este Núcleo deve ser responsável pela oferta dos recursos pedagógicos, metodológicos e tecnológicos alternativos aos professores e estudantes para assegurar a implantação de medidas de acessibilidade nos campi.

### **6.3. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE**

Programa que visa criar mecanismos para viabilizar assistência ao estudante, através dos serviços de atendimento médico, odontológico, psicológico, enfermagem e nutrição, incluindo ações de prevenção, promoção, tratamento e vigilância à saúde da comunidade discente (como exemplos: campanhas de vacinação, doação de sangue, riscos das doenças sexualmente transmissíveis, saúde bucal, higiene corporal e orientação nutricional).

Através do PRO-SAÚDE, os *campi* deverão buscar a criação de convênios com o Sistema Único de Saúde (SUS), ou serviços alternativos, para o encaminhamento de usuários que necessitem de assistência à saúde de nível mais complexo.

#### 6.4. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL E PEDAGÓGICO

O Programa de Acompanhamento Psicossocial e Pedagógico (PROAP) tem como objetivo viabilizar ações de promoção da saúde, bem como atividades interdisciplinares de natureza preventiva e intervenciva que redundará no bem estar biopsicossocial e /ou desempenho acadêmico. Destinar-se-á aos estudantes, professores, pais e/ou responsáveis, através da criação do Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial (NAPSI). Este deverá ser constituído de um(a) assistente social, um(a) psicólogo(a) e um(a) pedagogo(a).

O NAPSI acompanhará os estudantes em seu desenvolvimento integral a partir das demandas diagnosticadas no cotidiano institucional. Poderá prestar atendimento, individualizado ou em grupo, para estudantes que procuram o serviço por iniciativa própria ou por solicitação ou indicação de docentes e/ou pais.

Caberá ao NAPSI, através do Programa, promover ações de prevenção relativas a comportamentos e situações de risco (uso e abuso de substâncias psicoativas, violência); fomentar diálogos temáticos com os familiares dos estudantes, garantindo a sua participação, na vida acadêmica do educando e na democratização das decisões institucionais; realizar acompanhamento sistemático às turmas de modo a identificar dificuldades de natureza diversa que podem refletir direta ou indiretamente no seu desempenho acadêmico, intervindo e encaminhando, quando necessário.

#### 6.5. PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER

Este programa tem por finalidade garantir aos estudantes o exercício dos direitos culturais, as condições para a prática da cultura esportiva, do lazer e o fazer artístico, visando à qualidade do desempenho acadêmico, a produção do conhecimento e a formação cidadã.

Compete ao PINCEL: apoiar e incentivar ações artístico-culturais visando à valorização e difusão das manifestações culturais estudantis; garantir espaço adequado para o desenvolvimento de atividades artísticas; estimular o acesso às fontes culturais, assegurando as condições necessárias para visitação a espaços culturais e de lazer; proporcionar a representação do IF Baiano em eventos esportivos e culturais oficiais; bem como, apoio técnico para realização de eventos de natureza artística.

#### 6.6. PROGRAMA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POLÍTICO-ACADÊMICA

Programa que visa à realização de ações que contribuam para o exercício da cidadania e do direito de organização política do estudante. O PROPAC deve estimular à representação discente (através da formação de grêmios, centros e diretórios acadêmicos), bem como garantir o apoio à participação dos mesmos em eventos internos, locais, regionais, nacional e internacional de caráter sócio-político.

## 7. FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO

Os recursos financeiros que serão destinados ao financiamento dos Programas contidos nesta Política terão origem no Orçamento do Instituto Federal Baiano através do Programa de Assistência ao Educando da Educação Profissional.

A distribuição dos recursos de custeio será de maneira ponderada, dividindo-se 98% do total para os *Campi*, diretamente proporcional à quantidade de estudantes matriculados em cada *Campus*, e os 2% restantes ficarão retidos na Reitoria para que sejam utilizados, também nos *Campi*, após análises de solicitações específicas, justificadas e consideradas plausíveis.

A utilização pelos *Campi*, da distribuição dos 2%, deverá ser analisada e definida pelo Colégio de Dirigentes, convocado pelo Presidente, no momento adequado, considerando as solicitações demandadas.

Os recursos de capital oriundos do Programa de Assistência ao Educando da Educação Profissional serão repassados aos *Campi*, de maneira equitativa, que proporcionarão as construções, reformas de estruturas físicas e/ou compras de equipamentos para os espaços utilizados pelos Programas definidos por esta Política.

Cada Diretor Geral poderá utilizar recursos financeiros oriundos do Orçamento próprio do seu *Campus*, com a finalidade de suplementação da Assistência, verificada a necessidade de atendimento a demandas de estudantes não contemplados com os Programas acima citados.

## 8. AVALIAÇÃO

A avaliação da Política de Assistência Estudantil do IF Baiano deverá ser contínua e processual, realizada por todos os atores envolvidos e coordenada pelas Comissões de Implantação, Execução, Acompanhamento e Avaliação de cada *Campus*, constituída pelos segmentos docentes, discentes, administrativos, e através da Comissão Central instituída pela Reitoria, com representações das Pró-Reitorias.

A comissão de cada *campus* elaborará um relatório semestral, que será encaminhado à Comissão Central para a avaliação da execução da Política de Assistência Estudantil.

A cada 2 (dois) anos, com base nos relatórios acima citados, a Comissão Central sugerirá, se for o caso, ao Conselho Superior, através da Pró-Reitoria de Ensino, as adequações decorrentes das mudanças estruturais vigentes, bem como das ofertas de cursos, e demandas de acordo com a integração permanente com a pesquisa e a extensão.

A permanência e o êxito contínuo no itinerário formativo do estudante devem ser focos principais na aplicação efetiva desta Política, mas, pelas características históricas dos nossos estudantes, o acesso torna-se componente importantíssimo,

também, para que persistamos na universalização da oferta da Educação Profissional do Instituto.

Os estudos que serão realizados pelas Comissões devem conter, em seus relatórios, séries históricas, periódicas, mostrando índices de eficiência, assim como, ampliação da quantidade de candidatos.

## **9. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A implementação da Política de Assistência Estudantil no IF Baiano ficará a cargo da Diretoria de Gestão de Apoio ao Ensino – DGAE da Pró-Reitoria de Ensino que instituirá a Comissão Central citada no item Avaliação.

A Coordenação Geral de Assistência ao Educando de cada *campus* será responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das ações propostas neste documento.

Para usufruir dos auxílios: transporte, alimentação, moradia e da residência estudantil serão exigidos dos contemplados a frequência regular e o desempenho acadêmico satisfatório, ressalvados os casos justificados e sob acompanhamento pedagógico.

A concessão dos auxílios deverá ser suspensa ou cancelada em casos de abandono, transferência, trancamento, desligamento, conclusão do curso ou se houver constatação de qualquer inverdade na apresentação de informações ou documentos.

As concessões dos auxílios contidos no Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE não serão cumulativas, exceto com auxílios de Material Acadêmico, Uniforme e Cópia e Impressão.

Os casos não previstos ou omissos serão solucionados pela DGAE, ouvida a Comissão Central.

## 10. REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

BRASIL, **Decreto nº 7.234**, Programa Nacional de Assistência Estudantil, de 19 de julho de 2010.

BRASIL, **Lei nº. 9.394/96**, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, Ministério da Educação. **Anteprojeto de Lei da Educação Superior:** exposição de motivos. Disponível em: [www.mec.gov.br/arquivos/pdf/anteprojeto.pdf](http://www.mec.gov.br/arquivos/pdf/anteprojeto.pdf). Acesso em: 25.02.2006.

BRASIL, **Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Baiano**, Junho de 2009.

FONAPRACE, **Plano Nacional de Assistência Estudantil**, 2001.